

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0106/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0253/2021– PREGÃO PRESENCIAL N° 0124/2021**

Aos DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0253/2021 – Pregão Presencial nº 0124/2021, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de madeiras, destinadas a manutenção dos serviços dos Departamentos da Administração Municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.184.646/0001-27, com sede na RUA SÃO JOSÉ, nº 832, bairro CENTRO, cidade de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.490-000, neste ato representada pelo Sr(a) GABRIELA FERNANDES SIQUEIRA AROUCA, inscrito no CPF sob o nº 079.481.706-85, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a eventual aquisição de madeiras, destinadas a manutenção dos serviços dos Departamentos da Administração Municipal, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

**Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.**

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

- **AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO SÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS;**
- **OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS ENDEREÇOS CONSTANTES DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.**

Parágrafo único: A Administração, caso haja necessidade de aquisição e/ou contratação, se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10ª - Este registro de preços terá vigência 90 (noventa) dias, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária n° 178 -

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0196 00.01.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPARTAMENTOS  
182 - 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0008.2.0197 00.01.00 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL  
189 - 3.3.90.30.00.2.05.00.27.812.0010.2.0055 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR  
191 - 3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0006.2.0061 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO  
192 - 3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0006.2.0061 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO  
193 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0063 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
194 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0063 00.01.43 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
195 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0063 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
200 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0068 00.01.46 DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS  
201 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0068 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS  
202 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0068 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS  
203 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0069 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
204 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0069 00.01.46 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
205 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0069 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
216 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.01.59 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA  
217 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.01.54 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA  
218 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.01.02 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA  
219 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.01.55 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA  
243 - 3.3.90.30.00.2.12.00.27.695.0011.2.0134 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO TURISMO  
441 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.02.54 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA  
447 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.02.55 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

483 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.02.59 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

498 - 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0008.2.0197 00.02.00 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, limitadas ao valor global de R\$ 316.218,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS), sendo comprometido a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

ANEXO I – EMPRESA GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 16 de novembro de 2021.

---

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 462.326.996-53

---

GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
Gabriela Fernandes Siqueira Arouca  
CPF nº 079.481.706-85

Vista e Aprovada: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0106/2021

Aos DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0253/2021 – Pregão Presencial nº 0124/2021, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de madeiras, destinadas a manutenção dos serviços dos Departamentos da Administração Municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.184.646/0001-27, com sede na RUA SÃO JOSÉ, nº 832, bairro CENTRO, cidade de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.490-000, neste ato representada pelo Sr(a) GABRIELA FERNANDES SIQUEIRA AROUCA, inscrito no CPF sob o nº 079.481.706-85,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Vlr. Unit	Vlr. Tot.
1	8940	Batida de pedra - lata de 3,6 Litros	MASSAFIX	LTA	17	R\$ 94,80	R\$ 1.611,60
7	6902	Chapa de compensado 1,60m x 2,20m x 5mm	MAD EDINHO	UN	50	R\$ 187,00	R\$ 9.350,00
8	2734	Chapa de compensado 2,44m x 1,22m tipo duratex	MAD EDINHO'	UN	70	R\$ 58,00	R\$ 4.060,00
10	2752	Chapa de madeirite 1,10 m x 2,20 m x 10 mm	MAD EDINHO	UN	150	R\$ 86,00	R\$ 12.900,00
11	6907	Chapa de madeirite 1,10 m x 2,20 m x 15 mm	MAD EDINHO	UN	40	R\$ 157,00	R\$ 6.280,00
12	1991	Chapa de madeirite 1,10m x 2,20m x 5mm	MAD EDINHO	UN	70	R\$ 49,50	R\$ 3.465,00
13	495	MADEIRA DE CAMBARA 6CM X 12 CM	MAD EDINHO	M.L.	600	R\$ 19,80	R\$ 11.880,00
14	494	MADEIRA DE CAMBARA 6CM X 16 CM	MAD EDINHO	M.L.	600	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00
15	491	MADEIRA DE CAMBARÁ 6CM X 2,5 CM	MAD EDINHO	M.L.	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
16	493	MADEIRA DE CAMBARA 6CM X 2CM	MAD EDINHO	M.L.	600	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
17	496	MADEIRA DE CAMBARA 6CM X 8 CM	MAD EDINHO	M.L.	800	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00
23	8942	Manta asfáltica 1m x 10m - Rolo de 10 metros	VIAPOL	RL	50	R\$ 349,00	R\$ 17.450,00
24	8943	Parafuso para telha grossa com 2 arruelas	JOMARCA	UN	2.000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
28	5360	Prego 17x27	GERDAU	KG	30	R\$ 18,40	R\$ 552,00
30	5361	Prego 19x36	GERDAU	KG	255	R\$ 24,80	R\$ 6.324,00
31	8944	Prego de aço 15x15	GERDAU	KG	26	R\$ 20,40	R\$ 530,40
32	499	RIPA DE CAMBARA 1,5 CM X 5 CM	EUCALIPTO	M.L.	750	R\$ 3,45	R\$ 2.587,50
34	1986	Sarrafo de cedrinho 10 cm de largura	MAD EDINHO	M.L.	750	R\$ 12,00	R\$ 9.000,00
35	8948	TÁBUA DE PINUS 3M X 0,25 X 0,03	MAD EDINHO	UN	450	R\$ 32,70	R\$ 14.715,00
36	8945	TÁBUA DE PINUS PARA CONCRETO 15CM X 3,0 M	MAD EDINHO	UN	450	R\$ 22,00	R\$ 9.900,00
37	8946	TÁBUA DE PINUS PARA CONCRETO 20CM X 3,0 M	MAD EDINHO	UN	450	R\$ 28,00	R\$ 12.600,00
38	8947	TÁBUA DE PINUS PARA CONCRETO 30CM X 3,0 M	MAD EDINHO	UN	650	R\$ 39,80	R\$ 25.870,00
39	8949	TELHA CUMEEIRA DE CERÂMICA - 41X21cm	BAGATTA	UN	640	R\$ 2,50	R\$ 1.600,00
40	1920	Telha de fibrocimento - 2,44 x 0,50m	CONFIBRA	SACO	260	R\$ 62,00	R\$ 16.120,00
41	8950	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 1,53m X 1,10m - Unidade	CONFIBRA	UN	1.150	R\$ 50,00	R\$ 57.500,00
42	6859	Telha de fibrocimento ondulada 1,83m x 1,10m – Unidade	CONFIBRA	UN	900	R\$ 59,80	R\$ 53.820,00
43	8951	TRINCHA PINCEL 3"	RHOMA	UN	35	R\$ 23,50	R\$ 822,50
						TOTAL:	R\$ 316.218,00

- **AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO SÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS;**

- **OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS ENDEREÇOS CONSTANTES DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.**

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0106/2021 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

---

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 462.326.996-53

---

GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
Gabriela Fernandes Siqueira Arouca  
CPF nº 079.481.706-85